



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 17/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresas: SV Motores e Serviços LTDA

CNPJ: 30.660.315/0001-26

Endereço: Rodovia SC 355, Portal das Videiras, Videira/SC

Responsável: Sidinei Luiz Valter

DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES, COMO ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**: que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – ROÇADEIRA STIHIL FS220



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 234,00
02	09	Unid.	BOBINA ELETRÔNICA	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
03	03	Unid.	CARBURADOR	R\$ 175,00	R\$ 525,00
04	06	Unid.	KIT ARRANQUE	R\$ 70,00	R\$ 420,00
05	09	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 45,00	R\$ 405,00
06	04	Unid.	TAMPA FECHAMENTO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
07	09	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 12,00	R\$ 108,00
08	05	Unid.	EIXO CARDÃ	R\$ 90,00	R\$ 450,00
09	06	Unid.	CABO ACELERADOR	R\$ 43,00	R\$ 258,00
10	12	Unid.	PONTEIRA ADAPTADOR PARA FIO E LÂMINA	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
11	2000	Unid.	FIO DE CORTE REDONDO	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
12	12	Unid.	COROA E PINHÃO DA PONTEIRA	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
13	03	Unid.	ALÇA DE TRABALHO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
14	03	Unid.	PROTETOR DE CORTE	R\$ 78,00	R\$ 234,00
15	03	Unid.	CACHIMBO DE IGNIÇÃO	R\$ 16,00	R\$ 48,00
16	06	Unid.	KIT COMPLETO MOTOR	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
17	01	Unid.	KIT DE VEDAÇÃO	R\$ 33,00	R\$ 33,00
18	03	Unid.	RESERVATRIO COMBUSTÍVEL	R\$ 292,00	R\$ 876,00
				TOTAL:	R\$ 14.007,00

LOTE 02 – MOTOSSERA STIHL MS361

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	SABRE 50 CM	R\$ 280,00	R\$ 560,00
02	09	Unid.	CORRENTE 50 CM	R\$ 95,00	R\$ 855,00
03	03	Unid.	CABO DE VELA	R\$ 16,00	R\$ 48,00
04	03	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 78,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

05	03	Unid.	KIT ARRANQUE	R\$ 90,00	R\$ 270,00
06	01	Unid.	TAMPA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07	02	Unid.	TAMPA DE OLÉO DA CORRENTE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
08	03	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 45,00	R\$ 135,00
09	03	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 14,00	R\$ 42,00
10	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
11	02	Unid.	CARBURADOR	R\$ 195,00	R\$ 390,00
12	01	Unid.	TAMPA LATERAL SUPORTE CORRENTE	R\$ 95,00	R\$ 95,00
				TOTAL:	R\$ 6.313,00

LOTE 03 – SOPRADOR STIHL 420

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	TUBO DE SUCCÃO COMPLETO	R\$ 92,00	R\$ 184,00
02	02	Unid.	CABO DO ACELERADOR	R\$ 100,00	R\$ 200,00
03	02	Unid.	VENTILADOR TURBINA SUCCÃO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
04	02	Unid.	ALÇA DE APOIO	R\$ 106,00	R\$ 212,00
05	02	Unid.	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 408,00	R\$ 816,00
06	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
07	02	Unid.	KIT VEDAÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 110,00
08	03	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 78,00
09	02	Unid.	CARBURADOR	R\$ 275,00	R\$ 550,00
10	02	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 53,00	R\$ 106,00
11	02	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
12	02	Unid.	CABO DO ACELERADOR	R\$ 106,00	R\$ 212,00
				TOTAL:	R\$ 3.958,00



LOTE 04 – SITHIL NT85 (PODA)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	EIXO CARDÃ	R\$ 178,00	R\$ 356,00
02	02	Unid.	CABO DO ACELERADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
03	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 304,00	R\$ 608,00
04	02	Unid.	KIT ARRANQUE	R\$ 133,00	R\$ 266,00
05	02	Unid.	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 205,00	R\$ 410,00
06	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 420,00	R\$ 840,00
07	02	Unid.	KIT VEDAÇÃO	R\$ 36,00	R\$ 72,00
08	03	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 78,00
09	02	Unid.	PROTEÇÃO DO MOTOR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	02	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 38,00	R\$ 76,00
11	02	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
12	02	Unid.	ALÇA DE TRABALHO	R\$ 73,00	R\$ 146,00
				TOTAL:	R\$ 3.422,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

3.4 A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do Secretário através do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Urbano, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telef. (49) 3562 1168.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de pessoa designada pelo secretário da Pasta.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

8.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.6.1. Por razão de interesse público; ou

8.6.2. A pedido do fornecedor.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

SV Motores e Serviços
Sidinei Luiz Valter

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: